



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

LEI Nº 655/95

DE 28 DE JUNHO DE 1995.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE: "A abertura de Crédito Adicional Suplementar".

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte verba do Orçamento:

01 - LEGISLATIVA

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

3212 - Subvenções Econômicas ..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito que trata o Artigo anterior, será realizada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

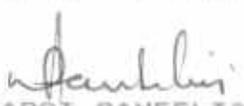
13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

3120 - Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de junho de 1995.

  
DARCI SANFELICI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANO FIRMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL



GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
LUIZ INACIO LULA DA SILVA  
15/05/2004